

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   n.º 1779/73

Aprovado por Deliberação

Em                    12/09/1973

PROCESSO CEE N.º 1068/73

INTERESSADO: "Cia. Penha de Máquinas Agrícolas"

ASSUNTO: Apostila do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons.º. Antonio d'Ávila

HISTÓRICO: 1º)-A empresa "Cia. Penha de Máquinas Agrícolas", estabelecida à Av. Brasil, 1724, solicita a apostila de seus certificados de isenção do recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

2º)-O SEPE, em sua informação n.º 188/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores aos de sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época de isenção para os exercícios subsequentes".

3º)-São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 353/68, 92/69, 195/70 e 195/71.

4º)-O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n.º de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: Em vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados, modelo "B", emitidos a favor da empresa "Cia. Penha de Máquinas Agrícolas" n.ºs. 353/68, 92/69, 195/70 e 195/71, merecem a homologação deste Conselho.

São Paulo, 24 de abril de 1973

a) Cons. Antonio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira, Maria de Lourdes M. Haidar e Jair de Moraes Neves.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1973

a) Cons. Jair de Moraes Neves - Presidente